

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento de vias urbanas no Município de Augustinópolis/TO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, abrangendo uma área total de 12.870 m²

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais destinados à produção de bloquetes sextavados e meios-fios que serão empregados na pavimentação de vias urbanas do Município de Augustinópolis/TO.

A intervenção visa promover melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população. Os trechos contemplados apresentam condições precárias de circulação, tornando-se intransitáveis em determinados períodos do ano, especialmente durante o período chuvoso, ocasionando transtornos aos moradores, prejuízos à mobilidade urbana e dificuldades no acesso aos serviços públicos.

A aquisição dos materiais permitirá a execução direta dos serviços pela Administração Municipal, assegurando economicidade, eficiência e continuidade das ações de infraestrutura urbana planejadas pelo município.

Trechos a serem pavimentados:

TRECHO	INÍCIO-FIM	M ²
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 2	ENTRE A RUA BRASIL E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 1	733,44.
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 3	ENTRE A RUA 03 E A RUA EDVALDO DE PAULO - TRECHO 2	1.511,76
RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 1	ENTRE A RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - TRECHO 1 E A RUA BRASIL	1.283,52
RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA - TRECHO 2	ENTRE A RUA BRASIL E A RUA 03	874,38

RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA – TRECHO 3	ENTRE A RUA 03 E A RUA EDVALDO DE PAULO – TRECHO 2	1.598,64
RUA 03	ENTRE A RUA JOSÉ CARLOS UCHOA DE OLIVEIRA -TRECHO 3 E A RUA ANTONIO DE SOUSA GOMES	2.638,14
RUA BRASIL	ENTRE A RUA GETÚLIO ALVES E A RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – TRECHO 1	773,04
RUA JATOBÁ – TRECHO 1	ENTRE A RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – TRECHO 3 E A RUA EDVALDO DE PAULO – TRECHO 2	1.585,14
RUA EUNICE DE FÁTIMA	ENTRE A RUA JATOBÁ- TRECHO 1 E A RUA EDVALDO DE PAULO – TRECHO 2	1.047,78
RUA FRANCISCO VIANA RIBEIRO	ENTRE A RUA JATOBÁ- TRECHO 1 E A RUA EDVALDO DE PAULO – TRECHO 2	824,16
TOTAL		12.870,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e fornecimento de cimento Portland composto CP II-32, areia média e pedra britada nº 00, materiais indispensáveis para a fabricação de bloquetes sextavados e meios-fios que serão utilizados na pavimentação das vias urbanas indicadas.

Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, apresentando qualidade compatível com as exigências para obras de infraestrutura urbana, garantindo durabilidade, resistência e segurança da pavimentação executada.

O fornecimento ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4. ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação pretendida refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, AREIA MÉDIA E PEDRA BRITADA Nº 00), DESTINADOS À CONFECÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E MEIOS-FIOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, ABRANGENDO ÁREA TOTAL DE 12.870,00 M².**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de versar sobre serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a integralidade dos itens registrados, a aquisição dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, considerando as necessidades específicas de cada momento e os recursos disponíveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	585.564,20	KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
02	788,73	M³	AREIA MÉDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)
03	1.209,78	M³	PEDRA BRITADA N.00 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE

- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação

dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

- Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

O custo foi verificado após a conclusão dos projetos, ocasião em que a equipe técnica constatou que a elaboração de um orçamento detalhado, com a descrição dos serviços a serem executados, utilizando a tabela SINAPI 02/2026 – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, seria a opção mais eficiente para atender ao interesse público. Essa abordagem visa garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, com a devida precificação justificada na Memória de Cálculo, concluindo-se, assim, que a execução indireta dos serviços é técnica e economicamente viável.

Estima-se a contratação no valor de **R\$ 895.623,30 (Oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos)**. Essa estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, elaborada com base no levantamento e quantificação dos serviços, realizado por meio da leitura e análise dos projetos. Posteriormente, foram calculados os custos unitários com base nas composições de custo unitário das Tabelas Referenciais do SINAPI 02/2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.2. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.1.4. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, na forma da Lei;
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente realizados, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.1.7. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, à medida da necessidade da contratação;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos;

6.1.9. Prestar todas as informações necessárias, de forma clara, à Contratada para a correta execução do objeto;

6.1.10. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades verificadas na execução da contratação;

6.1.11. Recusar o recebimento dos produtos ou serviços quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada ou no contrato, fato que será devidamente registrado e comunicado, sem que caiba à Contratada qualquer direito à indenização.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta, com as normas legais aplicáveis, com o edital, com este Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

6.2.2. Prestar à Administração todas as informações e os esclarecimentos solicitados, desde que disponíveis e de seu conhecimento;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal ou da Secretaria solicitante inerentes ao objeto da contratação;

6.2.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação;

6.2.6. Considerar, nos preços contratados, todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

- 6.2.8. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro dos profissionais necessários à execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços, bem como por todos os ônus deles decorrentes;
- 6.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, representante ou preposto devidamente qualificado para responder pela Contratada perante a Administração;
- 6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, bem como indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato;
- 6.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, bem como documento de eleição dos administradores, quando aplicável.

7.1.1.2. Registro do ato constitutivo e prova da administração em exercício, no caso de sociedade simples.

7.1.1.3. Inscrição comercial, no caso de empresário individual.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.1.5. Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, quando for o caso, contendo:

- a) indicação da empresa líder;
- b) compromisso de responsabilidade solidária entre as consorciadas;
- c) compromisso de não alteração da composição do consórcio sem anuência da Administração;
- d) declaração de que o consórcio não constitui pessoa jurídica distinta das consorciadas;
- e) definição da participação de cada consorciado;
- f) prazo de duração do consórcio;
- g) declaração de arquivamento do instrumento de constituição do consórcio;
- h) declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a atividade exercida.

7.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional (SRFB/PGFN).

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais.

7.1.3.3. Comprovação dos seguintes índices financeiros:

- a) Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- b) Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;
- d) Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da proposta, quando exigível.

7.1.3.4. Demonstrativos contábeis do último exercício social, quando aplicável.

7.1.3.5. Certidão de registro contábil referente à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável.

7.1.3.6. Documentação econômico-financeira individual de cada consorciada, nos casos de participação em consórcio.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, quando exigível.

7.1.4.2. Comprovação de responsável(is) técnico(s), mediante:

- a) registro profissional no CREA ou CAU;
- b) apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.1.4.3. Declaração de execução dos serviços por profissionais não constantes da Certidão de Registro e Quitação, quando admitido.

7.1.4.4. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação deverá corresponder ao mesmo CNPJ apresentado no credenciamento e na proposta.

7.1.5.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão pública.

7.1.5.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.1.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores.

7.1.5.5. Declaração de inexistência, no quadro societário ou funcional da empresa, de servidor público do Município de Augustinópolis/TO, em observância à legislação vigente.

8 GARANTIA DA PROPOSTA

A licitante interessada deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de qualquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado do certame, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de abertura do certame, sendo recolhida antes do início do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

A garantia de proposta, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou título de capitalização com resgate pelo valor total.

09 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual, que será anexada ao edital.

10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% do valor total do contrato.

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisitos de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

Demais requisitos serão pormenorizados no Edital de Licitação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo a data de emissão, valor unitário, valor total, endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço e menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a empresa deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou no caso das condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, não serem devidamente cumpridas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na integra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses;

As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual elencadas na Lei nº 14.133, de 2021;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

UNIDADE: 57 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUSP

ATIVIDADE: 03.57.17.451.1009.1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.706.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 895.500,00

FICHA: 000583

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 123,30

FICHA: 000583

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GUILHERME DA CONCEIÇÃO** fiscal de contratos, e pelo Fiscal Técnico Sr. **ÊNIO ROCHA SANTOS**, à qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 06 de julho de 2026.

VALTEI FERREIRA
SALES:88120163168

Assinado de forma digital por
VALTEI FERREIRA
SALES:88120163168

VALTEI FERREIRA SALES
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

